

INICIATIVA:

QR CODE PARA TODOS



**ACOMPANHE SEU
PROCESSO**



*“Justiça atrasada não é justiça,
senão injustiça qualificada e manifesta”
Rui Barbosa*

1 - INTRODUÇÃO

O acesso à justiça, em todas as suas vertentes, é medida crucial para uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva em todos os níveis. Facilitar e incentivar o acesso dos jurisdicionados ao seu processo em andamento, principalmente os mais necessitados, acarreta em, além de garantir o contraditório e a ampla defesa, tornar a justiça mais inclusiva, célere e transparente.

Quando a Instituição promove a resolução do conflito que lhe é apresentado de forma mais rápida, desburocratizada, econômica, reduzindo a sobrecarga de processos e focando na pacificação social ao invés de centrar no litígio; ela verdadeiramente fomenta o acesso à justiça. O Judiciário deixa de ser um funil moroso e passa a funcionar com maior celeridade e por que não dizer: ter maior qualidade em sua resposta.

Como demonstrado a seguir, um mecanismo simplório como o **QR CODE** criado por nossa equipe se tornou uma ferramenta eficiente e eficaz no nosso cotidiano da atividade jurisdicional; ao incentivar o acesso facilitado, rápido e eficaz ao processo judicial em trâmite.

Nesse norte, a iniciativa abraça com louvor o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 16 (Paz, justiça e instituições eficazes)** da Agenda 2030 da ONU.

2 - A INICIATIVA

Em Janeiro de 2024, a equipe da Atermação do Juizado Especial criou o QR CODE direcionado para processos do PJE (à direita). Em meados de 2025, criou outro QR CODE direcionado a processos do recém implantado EPROC (à esquerda):



Observou-se a dificuldade que as partes, clientes do setor da Atermação, mesmo sendo orientadas, tinham para trilhar o caminho adequado até a página da Internet (Consulta Pública Processual) nos sistemas existentes.

Esse fato é ocasionado pelo analfabetismo digital (triste realidade mas bastante existente), pelo pouco ou nenhum acesso a computadores ou a qualquer tecnologia em casa e dificuldade em trilhar o caminho tradicional no site próprio até chegar à referida página (atualmente necessita-se clicar em diversos *links* até se chegar a consulta processual).

Acessando qualquer um dos QR CODE's apenas com a câmera de seu próprio celular, a parte interessada/litigante no processo é levada direta e rapidamente à página de Consulta Pública dos sistemas PJE e EPROC.

2.1- PORQUE O QR-CODE

A tecnologia **QR Code** (Quick Response Code) está altamente difundida, e por que não dizer essencial em praticamente todo nosso cotidiano. É uma ponte rápida e eficiente entre o mundo físico e o digital, utilizando apenas a câmera de um smartphone (aparelho que podemos constatar que as pessoas já o possuem pela sua imprescindibilidade). Diferente dos códigos de barras tradicionais, eles armazenam mais dados e podem ser lidos mesmo que parcialmente danificados.

Da transferência de um pix à leitura de um cardápio em um restaurante. A tecnologia QR Code se auto apresenta/justifica e é quase um instrumento obrigatório do cotidiano de todas as pessoas, não sendo, portanto, uma barreira tecnológica a ser vencida.

3 - JUSTIFICATIVA

Podemos apontar/destacar algumas constatações, dentre outras, que justificam a iniciativa:

- A. No cotidiano, não raro são as pessoas, principalmente as mais vulneráveis e carentes, que se deslocam de suas casas até o fórum para somente consultarem o andamento processual por não possuírem, por exemplo, um computador em casa para a dinâmica tradicional de consulta (entrar no site da instituição e ter que percorrer diversas páginas até chegar na consulta pública). Fato esse que muitas vezes se torna dificultoso/oneroso para essas pessoas e ainda nesse norte, sobrecarrega os diversos setores (setores de informação/atendimento, balcões das secretarias, atermagem, etc).

B. Constatamos também que, não fortuitamente, os processos não tramitam em uma marcha célere. Uma das causas desse fenômeno é a falta da rápida manifestação das partes ocasionada, principalmente, por não dominarem o *status* do seu processo e, conseqüentemente, saber qual ato deve ser praticado.

C. Muitas partes com procuradores, que não possuem noção em qual fase o seu processo está (por delegarem essa função exclusivamente a aquele) por vezes têm uma percepção distorcida do que realmente se passa nos autos, gerando demandas diversas.

3.1 - PÚBLICO ALVO

Todas as pessoas que sejam parte ou tenham interesse em um processo em andamento no PJE ou no EPROC.

Ressalta-se que procuramos dar ênfase às partes que litigam desacompanhadas de procuradores (*Jus Postulandi*) no Juizado Especial.

4 - DINÂMICA E APLICABILIDADE DA INICIATIVA

Importante salientar que, apesar de ser uma iniciativa criada e com maior aplicabilidade no Juizado Especial (sobretudo na Atermação e nas Unidades Jurisdicionais), pela sua praticidade, baixíssimo custo e eficiência, ela está sendo, aos poucos, adotada e difundida em vários locais da Comarca como demonstrado a seguir:

A- Foi criado um cartaz contendo o QR CODE para fixação em vários pontos estratégicos da edificação do fórum de Contagem (Evento 25549508);

B- Foi criada uma folha com vários mini panfletos para impressão e recorte no sentido de economia e facilitação na distribuição do QR CODE (Evento 25549569);

C- No momento da distribuição do processo (Atermação do JESP), é fornecido um pequeno panfleto contendo o QR CODE para o jurisdicionado. É instruído para que o conserve e fixe-o em um lugar acessível para consultas diárias (Evento 25549535);

D- O QR CODE foi fixado no rol de entrada do fórum para livre consulta e auto orientação. Tem como finalidade a parte saber a qual vara pertence o seu processo e a ela se direcionar (Evento 25549503 e 25549505);

E- Nos guichês de atendimento da Atermação existe o QR CODE afixado para que as partes possam, durante o atendimento, se familiarizar com a tecnologia (Evento 25549527 e 25549535);

F- Na central de conciliação do JESP e também em alguns gabinetes, após o término das audiências, os jurisdicionados estão tendo acesso ao QR CODE;

G- O QR Code foi inserido por alguns servidores em vários atos processuais encaminhados às partes (cartas citação, carta intimação, etc). Foi inserido inclusive nos modelos padrões do EPROC criados na Primeira Unidade Jurisdicional do JESP. (Evento 25549576 e 25549578).

5 - RESULTADOS OBTIDOS NA APLICAÇÃO DA INICIATIVA

Passamos a destacar alguns resultados importantes da iniciativa:

A. Muitos jurisdicionados que tiveram acesso ao QR CODE e o levaram consigo passaram a não se onerar com o deslocamento ao fórum para a simples finalidade de consultar o seu processo. Atualmente realizam essa consulta em qualquer lugar utilizando-se do seu próprio celular;

B. Observamos que muitos processos tramitam com maior celeridade vez que as partes já se manifestam com maior rapidez e eficiência devido à constância na consulta processual e o acesso rápido e diário ao QR CODE;

C. Muitos jurisdicionados, que somente aguardavam as intimações pelos correios (AR - Aviso de Recebimento), agora estão mais ativas em seus processos, o que reduz em muito o tempo de resposta da atuação jurisdicional;

D. No geral, os jurisdicionados se sentem mais atuantes no processo quando tem maior facilidade no acesso. Foi verificado que o QR CODE é uma ferramenta rápida, simples e eficaz nesse sentido.

Curiosidade! Temos dois testemunhos interessantes: 1 - testemunho de um jurisdicionado que anda com o QR CODE em sua carteira e tem o hábito de consultar seu processo todos os dias depois do café da manhã. 2 - Outro jurisdicionado que afirmou ter fixado o QR CODE em sua geladeira para constante consulta ao adentrar a cozinha.

6 - CONCLUSÃO

A dimensão de uma iniciativa em uma instituição como o TJMG, muitas vezes não está em sua complexidade ou em seu alto custo, mas sim em ser o mais eficiente, inclusivo e eficaz possível. Em primeira e última análise: que verdadeiramente essa iniciativa sirva e facilite a vida das pessoas.

Acreditamos que se pelo menos uma pessoa sequer tivesse sido beneficiada com o QR CODE já atingiríamos a finalidade de sua criação. Com o passar do tempo, temos certeza que tal iniciativa pode, na verdade, ajudar qualquer jurisdicionado na imensidão que é a abrangência do TJMG.

No desejo e na certeza de estarmos alinhados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030, desejamos e torcemos para que o nosso querido QR CODE chegue a todas as comarcas de Minas Gerais como um importante mecanismo de promover o fácil acesso, a transparência, a celeridade e, sobretudo, a inclusão de todos nos atos jurisdicionais do nosso tão prestigiado TJMG.

André Ferreira Carvalho - F0253914